PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA.
FIS. nº 250
Proc.nº
Rubrica

CONTRATO Nº 167/2022/PMA
PROC. ADM. Nº 29041108/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA E A EMPRESA JAILSON DOS ANJOS PEREIRA, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, sediada na Av. João Francisco Monteles, Nº 2001 – Centro, Anapurus/MA, CNPJ Nº 06.116.461/0001-00, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Orçamento, Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliada nesta cidade de ANAPURUS/MA, e de outro lado a empresa **JAILSON DOS ANJOS PEREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.499.029/0001-70, sediada na Avenida Cel. Pedro Mata, nº 35-B, Centro, Chapadinha/MA - CEP 65.500-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo empresário Sr. **JAILSON DOS ANJOS PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 049749902013-7 e CPF nº 615.751.903-70 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - SRP - CPL/PMA e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29041108/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de câmeras de segurança e equipamentos complementares para formação de centro de monitoramento, de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
FIS. nº 251
Proc.nº
Rubrica

Item	Descrição	Und	Marca	Quant	V. Unt	V. Total
1	Câmera IP Bullet VIP 5450Z VF	Und	INTELBRAS	8	R$ 5.196,77	R$ 41.574,16
2	Câmera Speed dome VIP 3215SD IR	Und	INTELBRAS	5	R$ 6.616,12	R$ 33.080,60
3	Gravador Digital NVD 3116 P	Und	INTELBRAS	1	R$ 6.378,73	R$ 6.378,73
4	HD Wester Digital 4TB	Und	GIGA	1	R$ 2.649,75	R$ 2.649,75
5	Fonte Eletrônica 12V	Und	INTELBRAS	1	R$ 149,97	R$ 149,97
6	Switch 16P SF 10/100 POE	Und	INTELBRAS	1	R$ 3.890,93	R$ 3.890,93
7	Conversor de Mídia 20KM KFSD 1120A	Und	INTELBRAS	11	R$ 908,70	R$ 9.995,70
8	Conversor de Mídia 20KM KFSD 1120B	Und	INTELBRAS	11	R$ 908,70	R$ 9.995,70
9	Cabo óptico drop 1 FO	KM	FIBRACEM	4	R$ 1.559,95	R$ 6.239,80
10	Cabo Lan Wec Cat5e	CX	WEC	2	R$ 1.456,25	R$ 2.912,50
11	Caixa Organizadora Optica	Und	FIBRACEM	11	R$ 257,85	R$ 2.836,35
12	Nobreak XNB 1200VA	Und	INTELBRAS	1	R$ 1.962,50	R$ 1.962,50
13	Organizador de Cabo P Rack	Und	INTELBRAS	1	R$ 97,00	R$ 97,00
14	Régua de tomada 8 posições	Und	INTELBRAS	2	R$ 214,75	R$ 429,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
FLS. nº 252
Proc.nº
Rubrica

15	Rack Piso 16UX570MM	Und	INTELBRAS	1	R$ 3.282,25	R$ 3.282,25
16	Cabo PP 2X2,5mm Naticon	M	NATICON	300	R$ 9,97	R$ 2.991,00
Total						**R$ 128.466,44**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **até 31 de dezembro de 2022**, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 128.466,44 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

3.2. O cronograma de desembolso será realizado única etapa, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, **para o exercício de 2022**, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO / 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 04.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
FIS. nº 253
Proc.nº
Rubrica

corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **BANCO DO BRASIL S.A / AGÊNCIA Nº 1773-6 / CONTA CORRENTE Nº 61243-X.**

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto deverá ser realizada de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I, documento integrante e apenso a este contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA.
FIS. nº 254
Proc.nº
Rubrica

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
FIS. nº 255
Proc.nº
Rubrica

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA.
FIS. nº 956
Proc.nº
Rubrica

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratação total, sendo permitido a subcontratação parcial até o limite de 30% do objeto contratado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo - MA.

16. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS VIA ELETRONICAMENTE

16.1. Fica designado oficialmente como forma comunicação eletrônica da seguinte forma:

16.1.1 – Para Contratante: contratos.anapurus@gmail.com;

16.1.2 – Para Contratada: **jailsonpj98@gmail.com**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS -MA
FLS. nº 263
Proc. nº
Rubrica

as necessidades da POLICLÍNICA DE CODÓ – MA, administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. **PRAZO DEVIGÊNCIA**:A vigência do contrato será de12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **DO VALOR**: O valor total deste Contrato é de R$ 173.994,60 (cento e setenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:**Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-01-07 – Serviços Terceirizados – Vigilância e Segurança.**MODALIDADE**: Licitação Eletrônica nº 116/2022.**FUNDAMENTO LEGAL:**Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA**:/2022. **São Luís (MA), ___de _____de2022. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO - CONTRATO Nº 167/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 008/2022. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - CNPJ Nº 06.116.461/0001-0** e a empresa **JAILSON DOS ANJOS PEREIRA – CNPJ Nº 37.499.029/0001-70**. OBJETO: Aquisição de câmeras de segurança e equipamentos complementares para formação de centro de monitoramento, de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA. Valor: **R$ 128.466,44 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).** Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO / 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 04.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA: 31/12/2022**. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 11/07/2022. Signatários: Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento, pela CONTRATANTE e o Sr. **JAILSON DOS ANJOS PEREIRA**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 11 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022/041/2022. ADESÃO N.º 014/2022. REF: ADESÃO N.º 014/2022. PROC. ADM. Nº 041/2022. CONTRATO Nº 001/2022/041/2022. PARTES: A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede na Rua João Fabricante s/nº - Bairro: JK, Bom Jesus das Selvas, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura, Planejamento e Finanças, neste ato, representada por Cláudio Joel da Silva Coites, portador do CPF nº 692.815.216-87, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa E. FELIX DE SOUSA E SILVA – EPP, inscrita no CNPJ sob o número 07.348.873/0001-39, localizado na Avenida Roseana Sarney, nº 2014, Bairro Centro, Santa Luzia – MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ELIAS FELIX DE SOUZA E SILVA, doravante denominada CONTRATADA, *firmam o presente instrumento contratual.* Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa (s) jurídicas (s) especializada (s) na execução de serviços de organização, planejamento operacional, acompanhamento e realização de eventos festivos/datas comemorativas de interesse do município de Bom Jesus das Selvas/MA, O valor global do presente instrumento é R$ 628.768,20 (seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) Dotação: Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ., INFRAEST. E F. Unidade: 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ, INFRAEST. E FINANÇAS Dotação: 04.122.0020.2007.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção das Recepções, Festividades Cívicas e Comemorações, Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ, INFRAEST. E F. Unidade: 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ, INFRAEST. E FINANÇAS Dotação: 13.392.0144.2085 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Culturais. BOM JESUS DAS SELVAS/MA, 18 de agosto de 2022. **Cláudio Joel da Silva Coites** - Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

EXTRATO DE CONTRATO: 164/2022 PROCESO. 086/2021 **PREGÃO ELETRNICO Nº**: 026/2021. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e **IRMAOS SILVA SALES LTDA,** C.N.P.J: 10.417.608/0006-84 **OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de construção para as diversas secretarias municipais de Governador Newton Bello/MA**. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA **VALOR:** R$:157.395,12 (cem e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e doze centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme ordem de serviço. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS**: Cicero Alves Pereira Arraiz - Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão. Ordenador de Despesa, Contratante **IRMAOS SILVA SALES LTDA,** por Andreia de Sousa Sales, CPF nº 824.242.173-00, Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello – MA, terá vigência de 15/08/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO: 165/2022 PROCESO. 086/2021 **PREGÃO ELETRNICO Nº**: 026/2021. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e **IRMAOS SILVA SALES LTDA,** C.N.P.J: 10.417.608/0006-84 **OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de construção para as diversas secretarias municipais de Governador Newton Bello/MA**. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA **VALOR:** R$: 154.966,19 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme ordem de serviço. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS**: Josélia Prazeres de Sena - Secretário Municipal de Educação. Ordenador de Despesa, Contratante **IRMAOS SILVA SALES LTDA,** por Andreia de Sousa Sales, CPF nº 824.242.173-00, Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello – MA, terá vigência de 15/08/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO: 163/2022 PROCESO. 046/2022 **PREGÃO ELETRNICO Nº**: 013/2022. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e **J MONTEIRO DA CRUZ,** C.N.P.J: 07.994.082/0001-86 **OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de instrumentos musicais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Newton Bello/MA**. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA **VALOR:** R$: 42.444,000 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme ordem de serviço. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS**: Josélia Prazeres de Sena - Secretário Municipal de Educação. Ordenador de Despesa, Contratante **J MONTEIRO DA CRUZ,** por Juarez Monteiro da Cruz, CPF nº 003.925.063-60, Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello – MA, terá vigência de 15/08/2022 a 31/12/2022.